



Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de União da Vitória – PR



EDITAL Nº. 005/2025

Processo Seletivo do Curso de Pós-Graduação em Educação Especial Inclusiva – Turma 2025

CLASSIFICAÇÃO NA 1ª ETAPA DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E ANÁLISE DA CARTA DE INTENÇÃO E O CURRÍCULO

A Coordenação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Especial Inclusiva da Universidade Estadual do Paraná – Campus de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando, o Edital 001/2025 e o Edital 002/2025,

TORNA PÚBLICO

A divulgação da lista dos classificados no processo de avaliação e análise da carta de intenção e o currículo (1ª etapa), para o Processo Seletivo para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, gratuito e presencial, na área de Educação Especial Inclusiva, 2ª Edição- Turma 2025:

CLASSIFICADOS NA 1ª ETAPA
Ana Franciele Nhaia de Miranda
Bruna Daniela Ferreira de Moraes
Daiane França Felicio
Danielle Cristina Andrukiu
Debora Zaparo
Edicleia Guralh
Eliza Franciele Padilha
Emanoel do Prado
Eva Mikolaiewski
Ewaldo Piruk
Fabíola Schupel Maidel
Gabrielle de Lima Melle
Gislaine Aparecida de Souza Diniz
Harielli Tomasi
Itamara Alves de Assunção



Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Campus de União da Vitória – PR



Janete Alves de Assunção
Josiane Ines Trzaskos Dombek
Josiane Satorski de Matos Rodrigues
Juliane Padilha Moreira
Karime dos Santos Loures
Karina de Oliveira
Luana Aparecida Pedrozo
Miquelena Boroski
Rubiana Sedor
Sandra Aparecida Bertoldo dos Reis
Sandra Mara Batista de Ramos
Silvia Juliana Reppa Leite de Castilhos
Simone Zaviracz
Sirlei da Rocha Dobler
Taís Aparecida Senn Silveira
Vanessa Cristina Chucailo
Vanuza Aparecida da Silva Chaves

* Recurso contra o resultado preliminar da 1ª etapa do processo seletivo: até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do edital. O recurso deve ser redigido e enviado para o e-mail: pos.educacaoespecial.uv@unespar.edu.br

Dos recursos: o(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, admitindo-se um único recurso por candidato(a), para cada fase específica, não sendo aceitos pedidos de revisão de recursos e recurso de recurso.

Publique-se

União da Vitória, 24 de fevereiro de 2025.

Andréia Bulaty
Professora Doutora Andréia Bulaty
Coordenadora do Curso de Pós-Graduação
Portaria nº 007/2024 - GD